

DEPARTAMENTOS DE

- Administração Pública e Justiça
- Organismos do Poder de Participação Popular

Concepção da sua estruturação e do seu funcionamento
Programa 1 9 8 4

I

Os Departamentos da Administração Pública e Justiça e Organismos do Poder de Participação Popular são organismos de apoio ao Conselho Nacional, à Comissão Política e ao Secretariado vocacionados para o seguimento, a reflexão e a concepção das linhas gerais da política estatal nos respectivos domínios.

A sua acção tem por finalidade ajudar o Partido a realizar a sua função dirigente no Estado e na sociedade, no quadro dos princípios consagrados na Constituição Política da República (Artº 4º).

- Na prossecução dos seus objectivos os departamentos não podem pretender substituir os órgãos do Estado competentes.

- Para ^{opinion} (ajudar) ^{organ de direção} o Partido na realização das suas atribuições constitucionais de direcção estatal e da sociedade - estabelecidas no Artº 4º, os departamentos devem estabelecer com as estruturas estatais competentes, um quadro de colaboração e entre-ajuda que lhes possibilite colher elementos necessários ao seguimento, reflexão e concepção das linhas gerais da organização, funcionamento e política dos organismos do Estado.

- Para levar a cabo o cumprimento dessas atribuições reconhecidas ao Partido constitucionalmente há que se lhe proporcionar os meios necessários e o esquema de trabalho propícios, necessários e suficientes para as poder realizar, apoiando-se no Estado e apoiando o Estado na sua política Global.

Pelas razões expostas propõem-se programas baseados na colaboração com os órgãos do Estado competentes. O objecto dos programas implica também uma colaboração especial com o Departamento das Organizações de Massas e Sociais.

II

Na etapa actual os departamentos da Administração Pública e Justiça e os organismos do Poder de Participação Popular têm como objecto de actuação levar a cabo a materialização das decisões do 2º Congresso. Para a realização das suas atribuições, nesse sentido, elas carecem dos meios humanos e materiais adequados. Presentemente, as condições relativas à estrutura do pessoal encontram-se numa fase incipiente. O que existe não corresponde às exigências de um trabalho eficiente. Resume-se actualmente ao do serviço de apoio, faltando-se quadros para a concepção, direcção e execução. Esta situação manifesta-se concretamente no facto de os departamentos acima referidos não disporem ainda dos directores previstos bem como de um pessoal especializado nas matérias do respectivo âmbito de actividades.

Para o efeito de estruturação e funcionamento vemos a actuação dos departamentos da seguinte forma.

1 - Administração Pública e Justiça - uma vez que a Administração Pública e Justiça representam um corpo de instituições com funções distintas - administrativa, executiva, judicial respectivamente, consideramo-lo como dois organismos separados para uma melhor sistematização dos programas de trabalho.

a) Administração Pública - Somos da opinião de que para se fazer funcionar este organismo com eficácia, tendo em conta os condicionamentos e limitações anteriormente expostos, é indispensável o recurso a colaboradores. Esses colaboradores dedicar-se-ão fundamentalmente ao estudo e a reflexão das diversas questões que se lhe forem submetidas e com base na formação que possuírem. As reflexões depois de analisadas, rectificadas e aprovadas poderiam constituir linhas de orientação ou programas. Constituiria um documento útil para o Partido e o Governo.

A nova estruturação dos departamentos do Secretariado saída da reunião do Conselho Nacional de 18 a 21 de Outubro implica que a designação de Departamento de Assuntos Estatais e Públicos anteriormente utilizada passe a ser a de Administração Pública e Justiça e que a nível de Sectores o seu responsável passe a acumular também o Departamento de Organismos de Poder de Participação Popular.

Realização de um encontro de todos os responsáveis dos Sectores por esses departamentos para a nível de Partido se debater todas as questões que dizem respeito às atribuições e a forma de actuação desses organismos a fim de se tirar o melhor proveito das modificações introduzidas na sequência dos resultados do 2º Congresso

Justiça - A actuação nesse domínio deverá incidir particularmente na esfera dos Tribunais Populares com base numa colaboração estreita entre o Ministério da Justiça e o Partido. O primeiro que é o organismo do Estado competente para o apoio técnico-jurídico ao funcionamento dos Tribunais Populares, participando este no estabelecimento dos critérios de selecção dos cidadãos que hão de integrar esses organismos de base de carácter participativo.

O programa dos Tribunais Populares depois da devida concertação com o Ministério da Justiça consta de:

- Levantamento de todas as questões relativas ao órgão nomeadamente:
 - a) Instalação
 - b) Funcionamento
 - c) Factores condicionantes
 - d) Outros factores
 - e) Apresentação de um relatório

Serão organizados cursos de superação e seminários de capacitação no domínio técnico-jurídico em que intervém o Partido e o Ministério da Justiça.

- Revisão do Código dos Tribunais Populares
- Conferência Nacional sobre Tribunais Populares

O programa da materialização das decisões do 2º Congresso em matéria de Justiça, dada a especificidade e a complexidade das instituições que abarca a Justiça, deverá ser concebida na base de uma ligação, a ser institucionalizada, estruturando-se progressivamente o departamento de modo a que no futuro o Partido possa vir objectivamente ocupar o papel que lhe cabe. De acordo com o entendimento com o Ministério da Justiça concebemos o seguinte plano de actuação.

1. Estruturação do Departamento
2. ^{organizaç} Definição e institucionalização do relacionamento com o Ministério da Justiça
3. Levantamento das questões e orientações dadas pelo 2º Congresso em relação à Justiça
4. Seguimento, mediante balanços periódicos, da execução e implementação das orientações do Partido em relação à Justiça.

5. Apoiar o Ministério da Justiça na realização de tarefas com vista à concretização das orientações do Congresso

IV

2. Departamento dos Organismos de Poder de Participação Popular

Programa

I

1. Dotar-se de pessoal efectivo registado no quadro do Departamento
2. Angariar os colaboradores necessários à realização do programa
3. Efectuar uma distribuição de tarefas que aproveite ao máximo o pessoal e os colaboradores existentes

II

1. Efectuar o levantamento directo e indirecto de questões ligadas a estrutura, funcionamento, organização, método e condições de trabalho dos órgãos locais do poder estatal bem como as que dizem respeito ao seu relacionamento entre si e com os órgãos superiores do Estado.

Estas e outras iniciativas visam a aquisição de conhecimentos e experiência necessários ao correcto equacionamento dos problemas ligados ao desenvolvimento, fortalecimento e consolidação dos órgãos locais do poder estatal, de acordo com a nossa política de Democracia Nacional Revolucionária.

-Com esta finalidade deverá ser estabelecida uma plataforma de colaboração com o Ministério do Interior no sentido da necessidade de referido levantamento assim como o contacto com os organismos locais do poder, que abrangem as seguintes formas:

- a) Visitas de estudo, reuniões, etc.
- b) Estabelecimento de corredores de informação adequados (directos ou indirectos) entre o Departamento e os órgãos de poder local sobre questões essenciais ao seu objecto
- c) Contactos e coordenação com as organizações de massas e outras organizações sociais através do departamento das Organizações de Massas do Partido
- d) Ligação institucionalizada com outros departamentos do Estado de vocação participativa procurando orientar o seu programa dentro dos objectivos traçados pelas decisões do Congresso. Apoiar esses departamentos em todas as matérias em que o Partido seja solicitado.

- De colaboração com o Ministério do Interior organizar uma Conferência sobre os órgãos do Poder Local devidamente preparada em que seria pedida a colaboração e participação de todos os cidadãos que estivesse em condições de através da sua opinião dar um contributo para o enriquecimento da Conferência.

1?

A nível dos Sectores estabelecer a coordenação, implementada e dinamizada pelo Partido de forma a que os intervenientes susceptíveis de participar dêem o seu contributo para a promoção e o desenvolvimento locais.

Procurar englobar nesse amplo movimento de massas todas as forças da localidade.